



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI. Nº. 29/70.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a prover o pagamento de servidores Municipais, mediante abertura de crédito Especial sendo incluído no presente, outros pagamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DECRETA, E EU, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial na importância de NCR\$-3965,00 (Três mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros novos)- destinados ao pagamento de vencimentos e outras despesas Municipais, referente ao exercício de 1.969.

- | | |
|---|--------|
| 1º- Iva Terezinha de Negri | |
| seus vencimentos na função Auxiliar do Correio da Sede, sendo de 1º de outubro a 31 de Dezembro de 1.969 | 300,00 |
| 2º- Francisco Albinati | |
| Idem na função de eletricitista, de 1º de Outubro a Dezembro de 1.969 | 600,00 |
| 3º- João Ferreira Filho | |
| Idem na função de patroleiro, sendo de 1º de Novembro a 31 de Dezembro de 1.969. | 700,00 |
| X 4º- Aurora Dario Sbaraini | |
| Idem na função de Auxiliar da Inpetoria de Ensino Municipal, sendo de 1º a 31 de Dezembro de 1.969 | 130,00 |
| 5º- Aluguel do Predio da Agencia Arrecadadora de Francisco Alves, de 1º de novembro a 31 de Dezembro de 1.969 | 270,00 |

C O N T I N U A



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

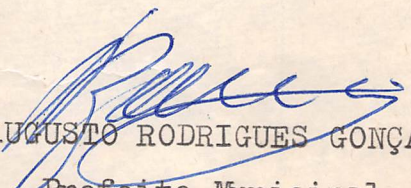
CONTINUAÇÃO

6º- Aluguel do Prédio do Grupo Escolar de Francisco Alves, de 1º de Outubro a/ 31 de Dezembro de 1.969.	180,00
7º- Corridas de Taxi efetuadas pelo Sr. Marcelino Candil, efetuadas à serviço/ do Ensino, durante do exercício de 1969.	385,00
8º- Folha de Londrina, reportagem sobre entrega do título de cidadão honorário ao Sr. Arnaldo Busato.	1.200,00
9º- Supervisor Federal das leis Fazendárias: assinatura da revista fiscal- Sumula Tributária	<u>200,00</u>
TOTAL NCR\$. . .	3.965,00

Art. 2º- O recurso para cobertura do crédito a que se refere o art.1º, será proveniente do exesso de arrecadação / verificado nas diversas rubricas do orçamento vigente, no decorrer do exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, aos quatro dias do mês de maio de 1.970.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal.